



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000145

Praça Bias Fortes, 22CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Lei n.º 1078 de 29 de junho de 2010.:

“Acrescenta os §§ 1º e 2º, ao artigo 1º, da Lei Municipal n.º: 1.073, de 14 de abril de 2.010 e contém outras providências.”

O Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Ar. 1º. Fica acrescido ao artigo 1º, da Lei Municipal n.º: 1.073, de 14 de abril de 2.010, os parágrafos 1º e 2º, a seguir descritos:

“Art. 1º.

§ 1º. Pensão mensal vitalícia ao Sr. Helvécio no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais por cento) será atualizada de acordo com o índice de reajuste dos vencimentos dos servidores, reajuste este aplicado a partir do ano de 2010, retroativo à data do acidente.

§2º. O valor dos medicamentos estipulados no inciso I, deste artigo, poderá ser pago em espécie, diretamente ao Sr. Helvécio Aparecido de Melo, respeitado o limite estabelecido.”

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paiva (MG), 29 de junho de 2010.



José Dias Brandão
Prefeito Municipal
Paiva/MG